

LEI nº 342

Autoriza aquisição de material para o serviço de água.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, materiais para o serviço de água, podendo para esse fim, despende até a importância de Cr\$3.800.000,00 – três milhões e oitocentos mil cruzeiros.

Parágrafo Único – Os materiais para o serviço de água de que trata esta lei serão adquiridos de acordo com as especificações e orçamentos elaborados pelo Departamento Nacional de Endemias Rurais.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa constante no artigo anterior, será consignada dotação própria no orçamento para o exercício de 1962.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 23 de Novembro de 1961.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal